



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO CADM - 02/16, DE 06 DE MAIO DE 2016

Aprova os critérios para classificação de candidatos ao processo seletivo de preenchimento de vagas remanescentes por obtenção de novo título do Curso de Bacharelado em Administração.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os critérios para classificação de candidatos para o processo de preenchimento de vagas remanescentes para obtenção de novo título do Curso de Bacharelado em Administração.

§ 1º - A pontuação mínima para aprovação do candidato será de 60 pontos. Caso o número de candidatos com nota superior a 60 pontos seja maior que o número de vagas, as vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos, até o total preenchimento das mesmas.

§ 2º - Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: graduação, pós-graduação, experiência profissional, experiência de pesquisa, experiência acadêmica, desempenho acadêmico e memorial descritivo. O critério de desempate será a maior nota no item graduação, seguido de pós-graduação, experiência profissional, experiência de pesquisa, experiência acadêmica, desempenho acadêmico e memorial descritivo

§ 3º - Serão pontuados somente os itens comprovados na documentação encaminhada pelos candidatos no período de inscrição. O tempo será contado de forma cheia.

§ 4º- A pontuação a ser atribuída será:

- I. Graduação: 24 pontos para cursos da área de conhecimento Ciências Sociais Aplicadas da Tabela CNPQ, 16 pontos para quaisquer outras áreas que não das Ciências Sociais Aplicadas;

- II. Pós-graduação: 18 pontos para cursos da área de conhecimento Ciências Sociais Aplicadas da Tabela CNPQ, 09 pontos para quaisquer outras áreas que não das Ciências Sociais Aplicadas;
- III. Experiência profissional: máximo de 12 pontos, considerando 1,5 pontos por ano;
- IV. Experiência de pesquisa: máximo de 16 pontos, considerando publicação de artigo em congressos ou periódicos com classificação no sistema QUALIS CAPES, bolsista de Iniciação Científica com financiamento de agências de fomento governamental, sendo 04 pontos para cada artigo publicado e 04 pontos para cada semestre de participação em Iniciação Científica;
- V. Experiência acadêmica: máximo de 08 pontos, considerando monitoria e Programa de Ensino Tutorial, sendo 02 pontos para cada semestre de monitoria e/ou Programa de Ensino Tutorial;
- VI. ~~Desempenho acadêmico: máximo de 16 pontos, sendo 16 pontos para alunos com aproveitamento global do curso de no mínimo 90%, 12 pontos para aproveitamento global do curso de no mínimo 80%, 6 pontos para aproveitamento mínimo de 70% e 3 pontos para aproveitamento mínimo de 60%;~~
 . (Alterado pela Resolução CADM-03/19, de 15 de março de 2019).
- VI. Desempenho acadêmico na graduação: máximo de 16 pontos, sendo 16 pontos para alunos com aproveitamento global mínimo de 90%, 12 pontos para aproveitamento global mínimo de 80%, 06 pontos para aproveitamento global mínimo de 70% e 03 pontos para aproveitamento global mínimo de 60%;
- VII. Memorial Descritivo: máximo de 06 pontos, em que o candidato deverá descrever, em até 04 páginas, as atividades exercidas que justifiquem a matrícula pretendida.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Prof. Ítalo Brener de Carvalho
Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração